



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SPM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões

Fone/Fax: (55) 3563-1504

e-mail: camaraspm@gmail.com

Rua Independência, 536 - Anexo - CEP 97980-000 - São Paulo das Missões - RS



Ofício n.º 66/2022 – CM.

São Paulo das Missões, 13 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal
São Paulo das Missões – RS

Assunto: **Presença de Secretário Municipal em sessão ordinária.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, oportunidade na qual vimos através deste convocar a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a equipe técnica da secretaria, para esclarecimentos sobre o meio ambiente, na Sessão Ordinária do dia 26 de julho de 2022, terça-feira, com início às 19 horas.

Sendo o que nos apresentava para o momento, renovamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ademir Klein
Presidente do Legislativo

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Lara Betina Vorpapel

LICENCIADORA AMBIENTAL:

Daiane Krewer Oliveira

FISCAL AMBIENTAL:

Marcelo Schmechel



EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS:

Política Nacional de Educação
Ambiental - Lei nº 9.795/99

2021





2021





2022

REPOVOAMENTO DE RIO



- **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LEI N° 12.305/10**



COLETA SELETIVA DO LIXO

TERÇA-FEIRA

LINHA LUIZENTHAL
POV. IPÊ
ARABELA
JUVENTUS
POV. QUINOTA
POV. SANTA CECÍLIA
BEIRA RIO
MILA NORTE
TRAV. RODRIGUES
LAVINA
LAVINA NORTE
HELOÍSA NORTE
LOURO SECO
SECÇÃO DOURADA
MILA SUL
CECÍLIA SUL
ATÉ A CIDADE

QUINTA-FEIRA

LINHA LUIZENTHAL
RINCÃO DOS REINKE
ESQUINA EMANUEL
BARÃO PAZ
BARÃO REDENÇÃO
POV. PLANALTO
MATO GROSSO A
DEPÓSITO
RINCÃO DOS SOARES
HELOÍSA SUL
MATO GROSSO B
PINHEIRO MACHADO
D. HELENA NORTE
NOVA ESPERANÇA
AVANTE
ATÉ A CIDADE

ROTEIROS - ÁREA RURAL

RECICLÁVEL

- VIDROS (EMBALADOS E IDENTIFICADOS)
- PAPEL E PAPELÃO
- PLÁSTICOS
- GARRAFAS PET
- LATAS
- ALUMÍNIO
- EMBALAGENS DE PRODUTOS DE LIMPEZA
- JORNAIS E REVISTAS
- CLIPES E GRAMPOS
- BRINQUEDOS
- ÓLEO DE COZINHA (EMBALADO E IDENTIFICADO)
- PREGOS E PARAFUSOS

NÃO RECICLÁVEL

- RESTOS DE ALIMENTOS
- PAPEL HIGIÊNICO
- ABSORVENTES ÍNTIMOS
- FRALDAS DESCARTÁVEIS
- FIO DENTAL
- GUARDANAPOS SUJOS
- PANOS VELHOS
- SACHÊS DE CHÁ E CAFÉ
- CASCAS DE FRUTAS E OVOS
- EMBALAGENS SUJAS
- PAPEL METALIZADO OU PARAFINADO
- ESPONJAS DE AÇO
- PANOS VELHOS
- ETIQUETAS



A COLETA É REALIZADA NA 2ª TERÇA-FEIRA DO MÊS E NA QUINTA-FEIRA QUE A SUCEDER

NÃO SERÃO RECOLHIDOS PNEUS, LÂMPADAS E BATERIAS



COLETA SELETIVA DO LIXO

ÁREA URBANA

RECICLÁVEL

- VIDROS (EMBALADOS E IDENTIFICADOS)
- PAPEL E PAPELÃO
- PLÁSTICOS
- GARRAFAS PET
- LATAS
- ALUMÍNIO
- EMBALAGENS DE PRODUTOS DE LIMPEZA
- JORNAIS E REVISTAS
- CLIPES E GRAMPOS
- BRINQUEDOS
- ÓLEO DE COZINHA (EMBALADO E IDENTIFICADO)
- PREGOS E PARAFUSOS

NÃO RECICLÁVEL

- RESTOS DE ALIMENTOS
- PAPEL HIGIÊNICO
- ABSORVENTES ÍNTIMOS
- FRALDAS DESCARTÁVEIS
- FIO DENTAL
- GUARDANAPOS SUJOS
- PANOS VELHOS
- SACHÊS DE CHÁ E CAFÉ
- CASCAS DE FRUTAS E OVOS
- EMBALAGENS SUJAS
- PAPEL METALIZADO OU PARAFINADO
- ESPONJAS DE AÇO
- PANOS VELHOS
- ETIQUETAS



TERÇA-FEIRA

LIXO ORGÂNICO/NÃO RECICLÁVEL

QUINTA-FEIRA

LIXO SECO/RECICLÁVEL

SÁBADO

LIXO ORGÂNICO/NÃO RECICLÁVEL

NÃO SERÃO RECOLHIDOS PNEUS, LÂMPADAS E BATERIAS

DEIXAR O LIXO NO PONTO DE COLETA NO MÁXIMO ATÉ 2 HORAS ANTES DO RECOLHIMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS



REGULARIZAÇÃO DE CASCALHEIRAS



MANEJO DO SOLO



**Demarcação de curvas de nível e
Coleta de solo para análise:**

- infiltração da água
- controle de erosão
- assoreamento de rios
- uso racional de fertilizantes



CURSO DE APLICAÇÃO CORRETA E SEGURA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

- Atendendo aos requisitos da IN Nº 42 da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEADPR), que estabelece o cadastro de aplicadores de produtos agrotóxicos hormonais e o regulamento referente à sua aplicação.



EM ANDAMENTO

- Projeto para Desassoreamento de córrego urbano - Decreto estadual nº 52.701/15.
- Projeto para alteração de distanciamento da APP urbana - Lei Federal 14.285/2021- elaboração de diagnóstico socioambiental

Desassoreamento para Prefeituras



Desassoreamento para prefeituras

INSTRUÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DESASSOREAMENTO NO
ÂMBITO DO DECRETO 52.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Imagem ilustrativa. Fonte: FEPAM

USO DA ÁGUA - POÇO ARTESIANO E IRRIGAÇÃO- DRH

← → ↻ ⚠ Não seguro | siout.rs.gov.br/#/

SIOUT RS
SISTEMA DE OUTORGA DE ÁGUA DO RIO GRANDE DO SUL

[SIG SIOUT](#) [Contato](#) [Consulta SIOUT](#) [Documentação Auxiliar](#)

Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul

O SIOUT RS tem intuito de aperfeiçoar o gerenciamento das concessões e administração de atos inerentes às outorgas de uso de água, por meio de ferramentas que explorem as informações relativas aos recursos hídricos de forma eletrônica.

Desta forma, o SIOUT RS irá tornar o processo de outorga mais TRANSPARENTE e ÁGIL para a sociedade.

Usuários cadastrados em outros sistemas da SEMA:

Atenção! Usuários que já possuem cadastro em outros sistemas de informações da SEMA-RS, como o ICA, deverão novamente se cadastrar para obter acesso aos serviços da plataforma SIOUT RS.

Já tenho cadastro no SIOUT RS

[Recuperar senha](#) [ENTRAR](#)

Não tenho cadastro no SIOUT RS

Cadastre-se para ter acesso ao sistema.

[+ CADASTRAR](#)

Ativar o Windows
Acesse as configurações para ativar o Windows

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

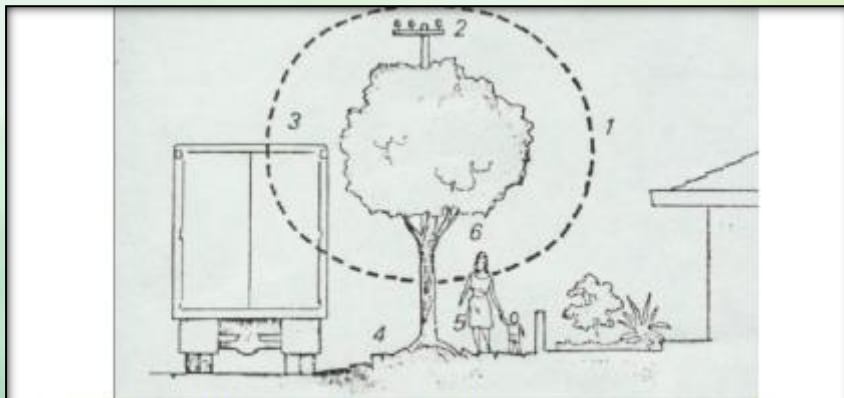
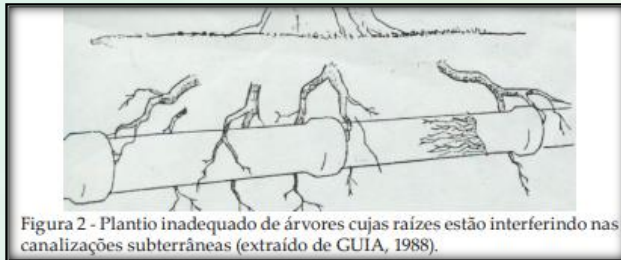
- Diante da autonomia da esfera municipal referente à vegetação urbana, visando:

- Proteção do solo.
- Sombreamento.
- Barreira acústica.
- Função paisagística.
- Conforto para as moradias.

- LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 10/06/2020 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES;

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

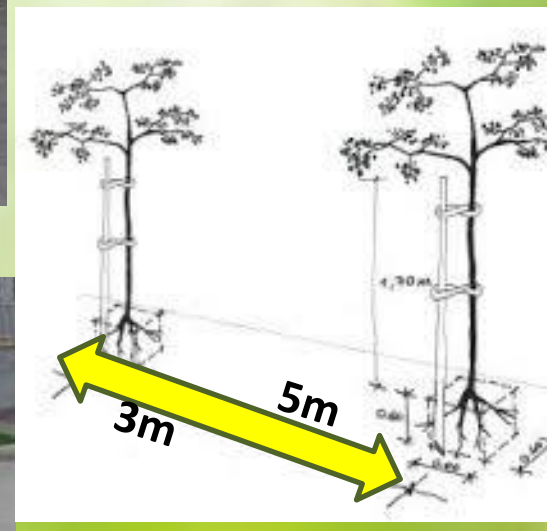
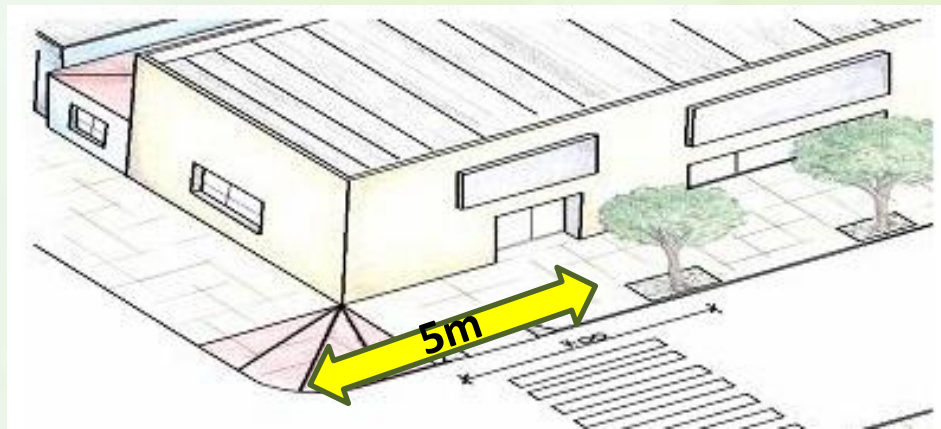
- ✓ Priorizando a implantação de espécies adequadas de acordo com as situações encontradas;



Art. 33 – O plantio das mudas nos logradouros públicos deverá respeitar o seguinte:

- ❑ Centralizado na cova,
- ❑ Afastamentos horizontais mínimos entre pontos de plantio e os elementos urbanos:

- a) 0,50 metros em relação ao meio-fio da calçada;
- b) 3,0 metros entre árvores de pequeno porte;
- c) 5,0 metros entre árvores de médio ou grande porte;
- d) 5,0 metros do alinhamento predial da esquina;
- e) 1,5 metros de distância de hidrantes, bocas-de-lobo e caixas de inspeção;
- f) 3,0 metros de distância de outros elementos verticais;
- g) 1,5 metros do acesso de veículos;
- h) nos locais onde o rebaixamento de meios-fios for contínuo, deverá ser plantada uma muda a cada 7,0 metros;

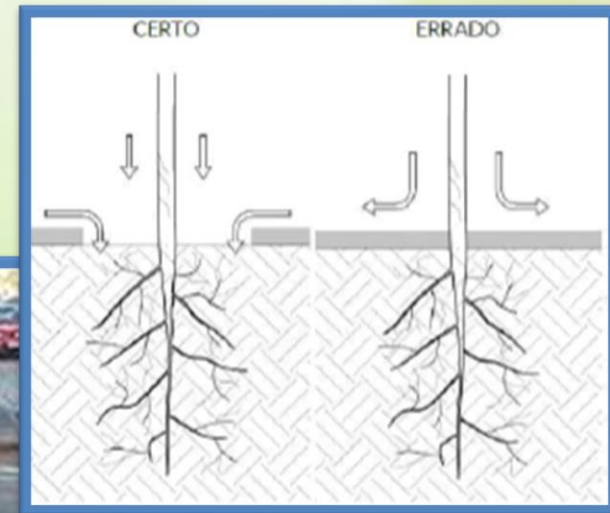


Art. 34 – A área livre permeável e sem pavimentação na calçada junto a muda com o canteiro deverá obedecer no mínimo às especificações:

- ❑ I- Tamanho mínimo de 0,3m x 0,3m para arbustos e arvoretas;
- ❑ II- Tamanho mínimo de 0,5m x 0,5m para árvores de pequeno porte;
- ❑ III - Tamanho mínimo de 1,0m x 1,0m para árvores de médio porte;
- ❑ IV- Tamanho mínimo de 1,5m x 1,5m para árvores de grande porte.

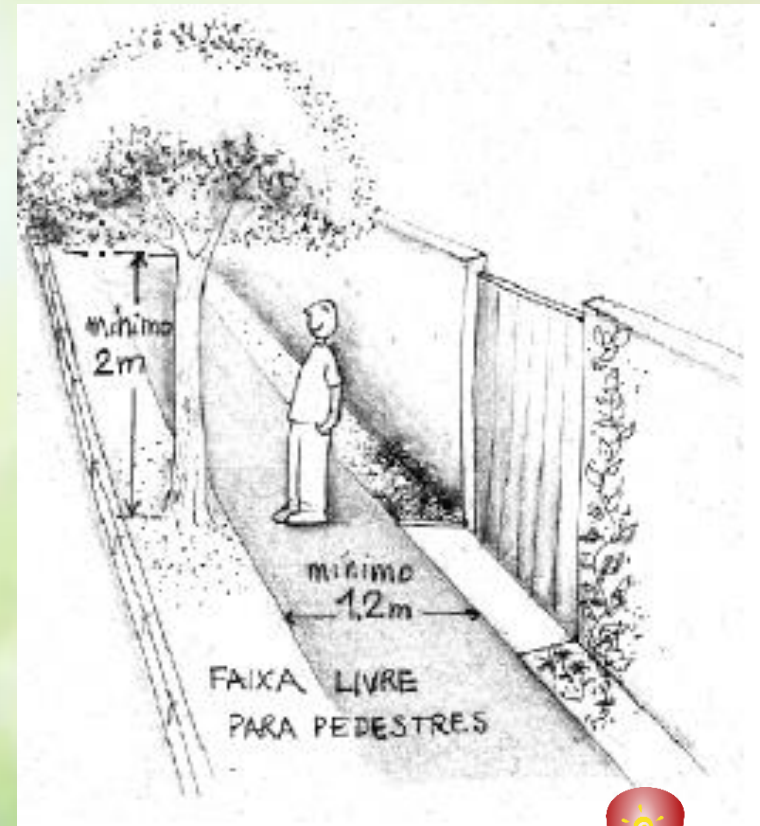
§ 1 – Obedecidas as especificações do Plano Municipal de Arborização, **poderão** ser implantados canteiros em formato longitudinal ao longo das calçadas, os quais também deverão satisfazer as áreas livres mínimas para o desenvolvimento das mudas plantadas, bem como calçadas ditas ecológicas com maior permeabilidade.

§ 2 - As áreas permeáveis dos canteiros poderão ser aproveitadas para ajardinamento com gramíneas ou plantas herbáceas que não prejudiquem a visualização ou transito de pedestres.



Art. 36 – Para receber arborização os passeios deverão ter no mínimo as dimensões em largura:

- ❑ Quando menor que 1,5m de largura, não é indicado o plantio de árvores.
- ❑ Quando tiver entre 1,51m e 2,49m de largura a recomendação é o plantio de **arbustos, arvoretas ou árvores de pequeno porte.**
- ❑ Quando tiver entre 2,50m e 3,5m de largura, a recomendação é o plantio de **qualquer árvore, (PORTE)** com **exceção das de grande porte.**
- ❑ Quando o passeio for mais largo que 3,50m, a recomendação é o plantio de árvores de **médio ou grande porte.**
- ❑ Em qualquer caso deverá ser resguardada largura mínima de 1,2 metros para a passagem de pedestres.



PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

**QUANDO DEVO
SOLICITAR
AUTORIZAÇÃO
PARA MANEJO?**

- **Condução e Supressão de Nativas e Exóticas em Áreas Públicas;**
- **Condução e Supressão de Nativas em Áreas Particulares;**

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

TIPOS DE CONDUÇÃO (PODAS) A SEREM SOLICITADAS

- I – Condução de Formação;
- II – Condução de Limpeza e Segurança;
- III – Condução de Conformação.

I- Formação: remoção de galhos baixos, permitir a entrada de luz, desobstruir o campo de visão à segurança dos espaços públicos.

II- Limpeza e Segurança: remoção de galhos secos e quebrados, como medida fitossanitária e de segurança.
- galhos com risco avaliado de queda.

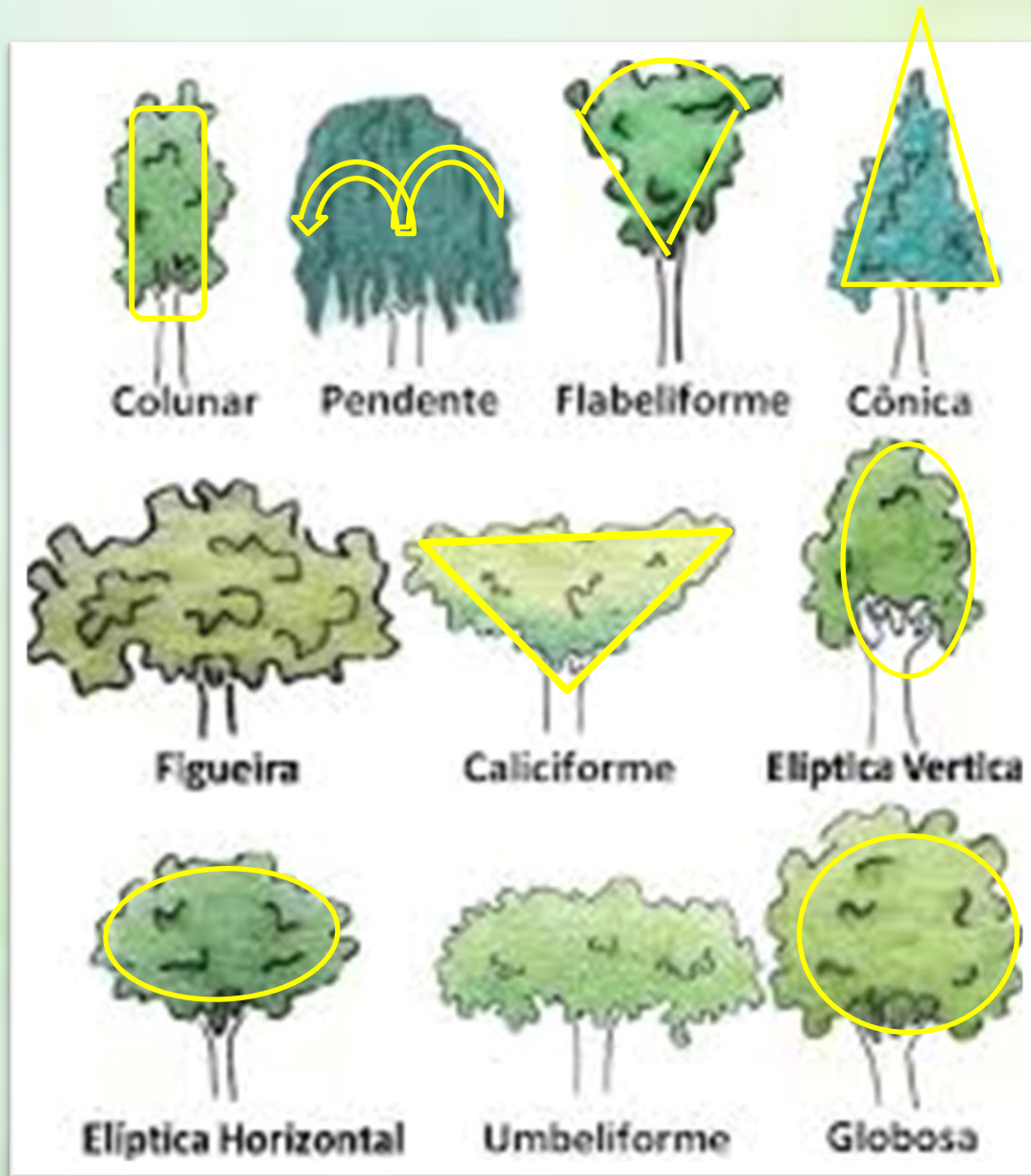
III- Conformação: rede de energia elétrica, iluminação pública, semáforos, estruturas prediais e outros.

CAPÍTULO VI: DOS CONDICIONANTES AO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

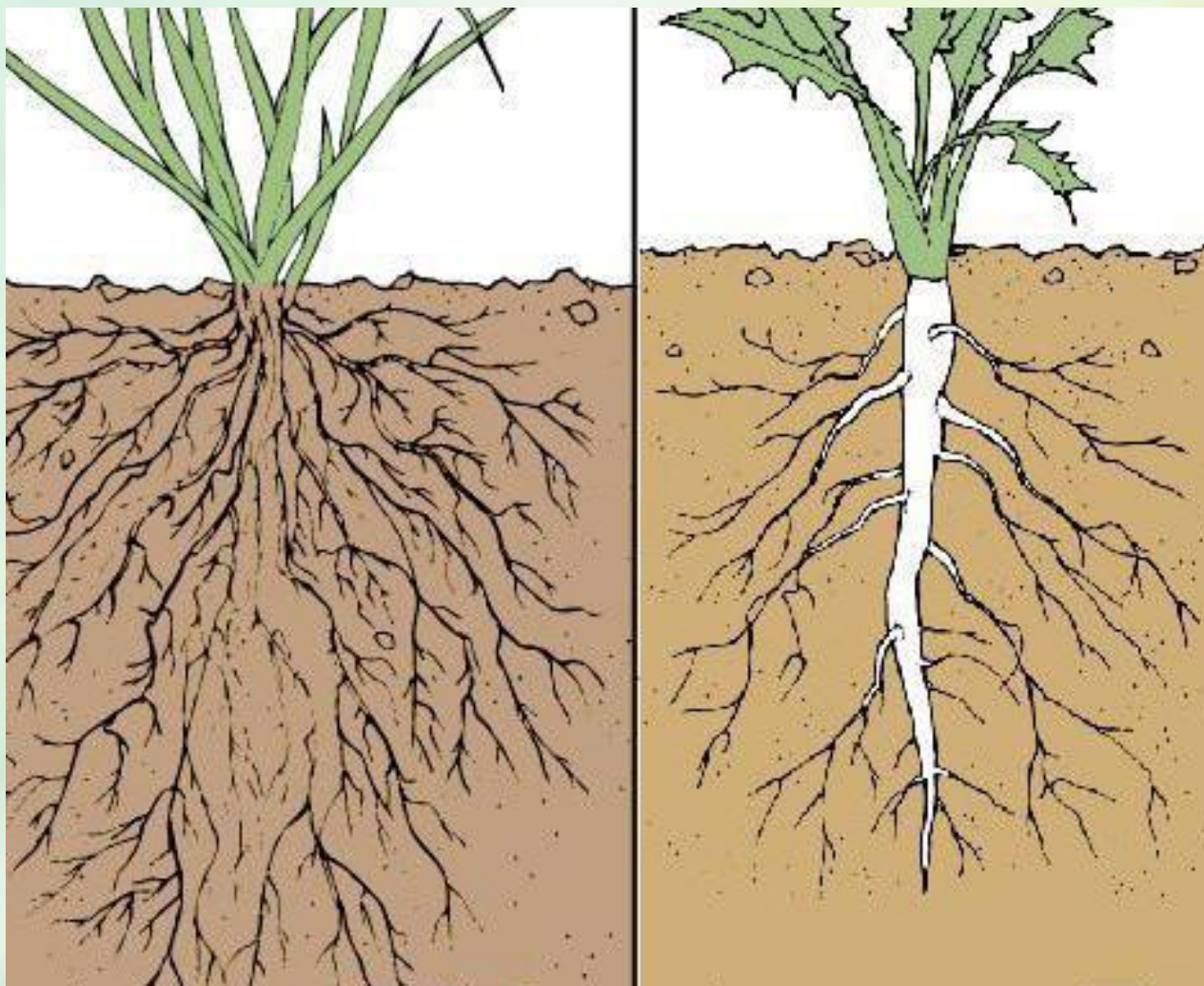
Art. 71 – Satisfeitas as considerações do presente regulamento, a supressão ou condução de árvores em vias ou logradouro públicos somente poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

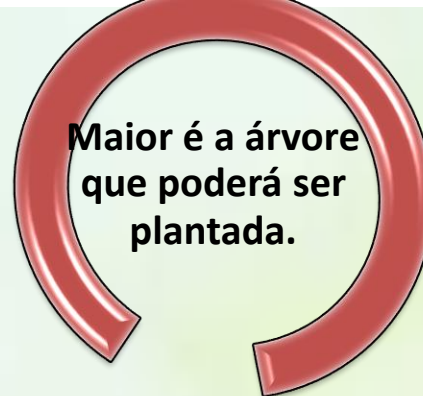
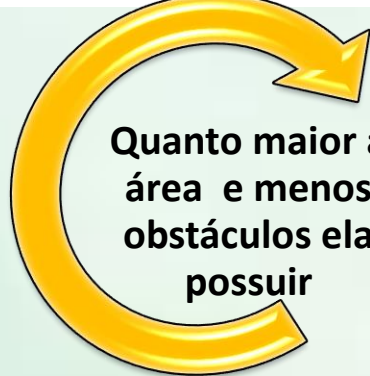
- em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra, a critério do Poder Executivo Municipal;
- quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;
- quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;
- quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécime arbóreo impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas preferenciais;
- nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos ao patrimônio público e/ou privado;
- quando se tratar de espécie invasora com propagação prejudicial comprovada;
- quando se tratar de espécie comprovadamente inadequada ao espaço físico local, incluindo mudas plantadas sem autorização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- quando no interesse público, expresso por diretrizes e previsões legais do Plano Municipal de Arborização Urbana, mediante parecer da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- quando o COMDEMA dentro de sua competência julgar necessário.

COPA



RAIZES





PORTES

PEQUENO

MÁX. 6m ALTURA



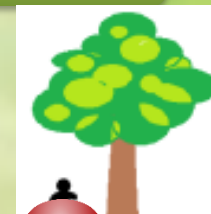
MÉDIO

MÁX. 12m ALTURA



GRANDE

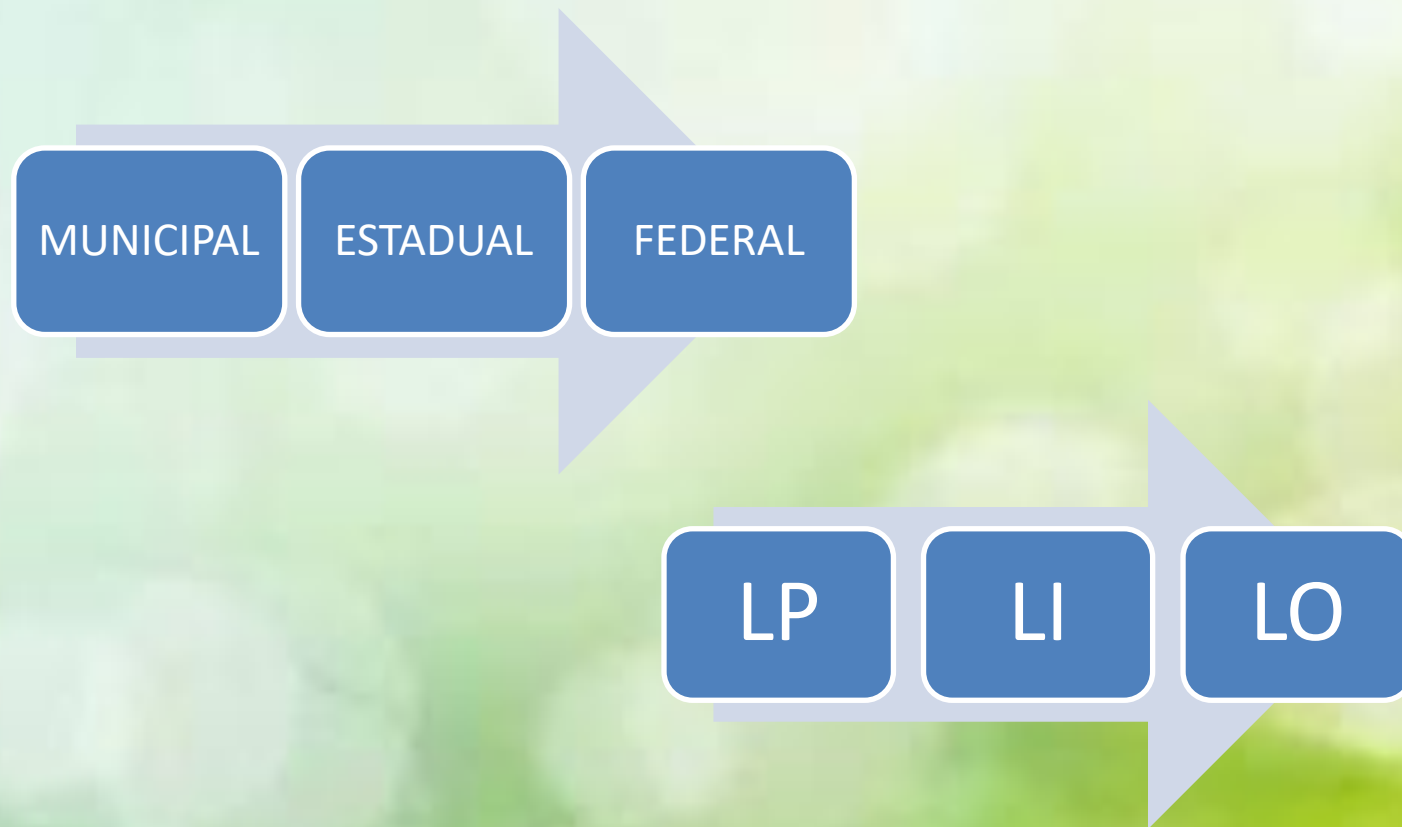
+ DE 12 m ALTURA



- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Daiane**
- INSTRUÇÕES AO AUTUADO - Marcelo**

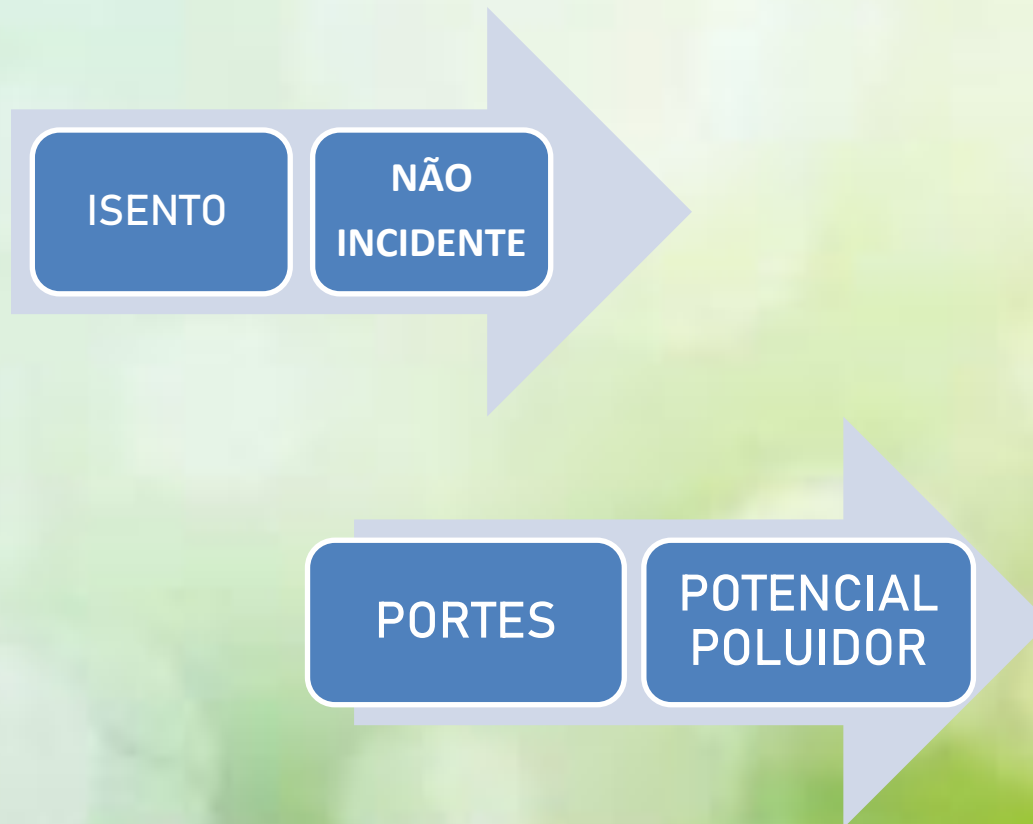
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Processo administrativo para empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, considerando poluições e degradações;
 - 6938/81 Política Nacional do Meio Ambiente



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações posteriores, que definem diversas atividades como;



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

	CRIAÇÃO DE SUINOS – COM MANEJO DE DEJETOS LÍQUIDOS								
114,21	CRIAÇÃO DE SUINOS – CICLO COMPLETO – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 10	de 11 a 50	de 51 a 60	de 61 a 400	demaís
114,22 Alterado pela Resolução 408/2019	CRIAÇÃO DE SUINOS – UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 70	de 71 a 280	de 281 a 420	de 421 a 840	demaís
114,22	CRIAÇÃO DE SUINOS – UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 100	de 101 a 300	de 301 a 600	de 601 a 1000	demaís
114,23	CRIAÇÃO DE SUINOS – UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes (un)	Alto	até 5	de 6 a 50	de 51 a 200	de 201 a 300	de 301 a 1000	demaís
114,24 Alterado pela Resolução 408/2019	CRIAÇÃO DE SUINOS – TERMINAÇÃO – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 60	de 61 a 400	de 401 a 600	de 601 a 4000	de 4001 a 2000	demaís
114,24	CRIAÇÃO DE SUINOS – TERMINAÇÃO – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 60	de 61 a 200	de 201 a 600	de 601 a 1500	de 1501 a 3000	demaís
114,25 Alterado pela Resolução 408/2019	CRIAÇÃO DE SUINOS – CRECHE – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 200	de 201 a 400	de 401 a 2000	de 2001 a 3000	de 3001 a 5000	demaís
114,25	CRIAÇÃO DE SUINOS – CRECHE – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 200	de 201 a 500	de 501 a 2000	de 2001 a 4000	de 4001 a 6500	demaís
114,26	CRIAÇÃO DE SUINOS – CENTRAL DE INSEMINAÇÃO – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto		de 1 a 130	de 131 a 390	de 391 a 780	de 781 a 1300	demaís

- 28 Suinocultores licenciados pelo município;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 372/2018 também estabelece as esferas para o licenciamento florestal:

10440,20 Alterado pela Resolução 381/2018	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS	Não se aplica	Baixo	-	Único				
10440,20	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	Não se aplica	Baixo		Único				
10450,00 Alterado pela Resolução 381/2018	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO / CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE	árvores	Médio	-	até 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demaís
10450,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO / CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	árvores	Médio		até 1	de 2 a 5	de 6 a 10	de 11 a 20	demaís
10470,00 Criado pela Resolução 452/2021	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ZONA RURAL (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	NÃO SE APLICA	BAIXO	-	ÚNICO				
10710,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HÁ NO BIOMA MATA ATLÂNTICA	Não se aplica	Médio	-	Único				
10710,00 Alterado pela Resolução 381/2018	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HÁ NO BIOMA MATA ATLÂNTICA (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Não se aplica	Médio		Único				

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

infrações florestais

- O processo pode ser consultado pelo site do SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental,
- O autuado poderá optar pelo desconto de **50%** do valor da multa. Para isso deverá, no prazo de **10 dias úteis** contados a partir do recebimento do Auto de Infração, enviar e-mail para **arrec@fepam.rs.gov.br** solicitando a emissão do boleto,
- No e-mail devem ser descritos o **número do Auto de Infração** ou **nº do processo administrativo**, data em que foi assinado o **AR** do Auto de Infração, e **nome completo da pessoa que assinou o AR**.
- Pagamento antecipado encerra o processo administrativo no órgão ambiental.

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

infrações florestais

- Poderá ser solicitada a celebração de **Termo de Compromisso Ambiental – TCA** protocolado eletronicamente com apresentação de pré-projeto:
- I – podendo gerar redução de **até 90%** do valor da multa, mediante ações que garantam a **reparação integral do dano ambiental**;
- II - conversão do valor da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, execução de programas e de ações de educação ambiental destinadas à área afetada pelas infrações ambientais; em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental, nos casos de vulnerabilidade econômica.

VALORES DE MULTA

Subseção II Das Infrações Contra a Flora

Art. 56. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente ou utilizá-las sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida:

Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UPF's a 2.500 (dois mil e quinhentas) por hectare ou por fração.

- **Lei Nº 15.434/20 - Código Estadual de Meio Ambiente e**
- **Decreto Nº 55.374/20.**
- Multas em UPF
- 1 UPF = R\$ 23,3635
- Agravantes e atenuantes

RESERVA LEGAL

- **Antes** de 22/07/2008: é considerado consolidado.
- **Após** 22/07/2008: Vegetação que existe permanece.
- Mínimo 20% de reserva legal.
- Previsão de manejo com devida compensação via SINAFLOR/IBAMA.



**- Dúvidas podem
ser esclarecidas
diretamente na
Secretaria**

**- OBRIGADO
PELA ATENÇÃO!**

